

### LEI Nº 1118/2003

*Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES/FINAME, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Agente Financeiro; a oferecer garantias, dando outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES/FINAME, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas específicas e as condições aprovadas pelo BNDES.*

***Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento de que trata o “caput”, serão aplicados na aquisição de veículos leves, caminhões, maquinários e equipamentos pesados, objetivando equipar e proporcionar condições operacionais à Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

***Art. 2º.** Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Município, observadas as finalidades elencadas no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto Sobre Operação Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações-ICMS, e os créditos provenientes das receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, assim como, oferecer os próprios bens a serem adquiridos, assegurando a garantia fiduciária de tais bens.*

***Parágrafo único.** Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no artigo 1º desta lei, fica o Banco do Brasil S.A., autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados, à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos*



**GOVERNO DE  
NAVIRAI**  
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

*prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.*

*Art. 3º. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), de conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

*Art. 4º. Para a aquisição dos veículos e equipamentos mencionados no parágrafo único do artigo 1º desta lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar no presente exercício, a seguinte dotação orçamentária:*

**05 - Gerência de Obras e Serviços Urbanos**

**26.782.402 – Aquisição de Maquinários e equipamentos para expansão da frota municipal.**

*Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por Decreto, a dotação orçamentária especificada neste artigo, até o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), utilizando como recursos, o produto das operações de crédito realizadas em decorrência desta lei, na forma do inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

*Art. 5º. O Poder Executivo, consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes para a amortização do principal, juros e demais encargos financeiros decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.*

*Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1040/2001 de 13 de dezembro de 2001.*

*PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2003.*

  
**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
**-Prefeito Municipal-**

*Ref.: Projeto de Lei nº 032/03  
Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal  
Diário do Interior  
Edição Nº 1.258  
de: 15 a 21/08 / 2003  
  
(a) Responsável